



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E O SR OTAVIANO OLÍMPIO VILELA.**

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **OTAVIANO OLÍMPIO VILELA**, brasileiro, portador do RG nº MG- 2.080.176 SSP/MG e CPF nº 096.477.756-87, residente em Cabo Verde-MG, de agora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2017, celebrado no dia 11/10/2017, através do Processo Licitatório nº 160/2017, Pregão Presencial nº 077/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **Quarta** (Do Prazo da Locação) do Contrato supracitado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 029/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para vigor até 02/10/2021, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Pelo período de 12 (doze) meses, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo devido mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas avençadas no contrato original permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 01 de outubro de 2020.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OTAVIANO OLÍMPIO VILELA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO DE SOUZA MATOS  
CPF: 076.497.966-39

\_\_\_\_\_  
ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA  
CPF: 100.217.696-48